ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1410, DE 21 DE AGOSTO DE 1981.

Dispõe sobre alienação de postes de concreto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Governo do Município autorizado a alienar os postes de concreto substituídos nos logradouros públicos e que se acham em depósito no Pátio do Almoxarifado.

Art. 2º - O preço mínimo de cada poste é de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) no depósito e pago no ato da aquisição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga , 21 de agosto de 1981.

Antônio da Cunha Resende Ninico

Antônio da Cunha Resende Ninico,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.